

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PQ 270401/2026

PREÂMBULO

O Município de Coreaú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AS OBRAS DE REFORMA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

Recebimento das qualificações: a partir do dia 30 de abril de 2026.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE pelo portal SILGOV

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A Administração Pública do Município de Coreaú/CE, no exercício legítimo de sua competência discricionária técnica e administrativa, fundamentada nos princípios da eficiência, do planejamento, da legalidade e da isonomia, previstos nos arts. 5º, 11, 18, 78 e 80 da Lei nº 14.133/2021, decide pela adoção do procedimento auxiliar de **pré-qualificação subjetiva total**, vinculada a uma licitação específica, cujo objeto é a **PARA REFORMA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

A decisão pela utilização da pré-qualificação se apoia em motivação técnica individualizada do objeto, encontra-se amparada também no Decreto Municipal Nº 147, de 11 de agosto de 2025, que regulamenta os procedimentos auxiliares das licitações no âmbito do Município de Coreaú/CE, o qual estabelece regras específicas para a utilização da pré-qualificação, inclusive autorizando, em consonância com o art. 80, § 10, da Lei nº 14.133/2021, que a licitação subsequente seja restrita a licitantes pré-qualificados, desde que: (i) a convocação para a pré-qualificação mencione expressamente tal restrição; e (ii) o edital de pré-qualificação contenha, de forma clara, a estimativa dos quantitativos envolvidos e o prazo previsto para a publicação do edital da futura licitação. Dessa forma, o edital do procedimento de pré-qualificação fará referência expressa ao referido Decreto Municipal, consignando que a futura licitação para reforma destinada ao funcionamento do conselho municipal da educação, será restrita aos licitantes previamente qualificados, bem como apresentará estimativas de quantitativos e o cronograma indicativo para deflagração da fase competitiva, em estrita observância à regulamentação municipal e ao art. 78, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige critérios claros e objetivos para os procedimentos auxiliares.

A presente pré-qualificação será regida pelo **Decreto Municipal nº 147/2025**, que regulamenta os procedimentos auxiliares no âmbito municipal. Em especial, será observada a regra do **art. 5º do referido Decreto**, que **autoriza a restrição da futura licitação aos pré-qualificados**, desde que haja: (i) **informação expressa dessa restrição no instrumento convocatório** da pré-qualificação; e (ii) **inclusão de estimativas de quantitativos e do prazo previsto para publicação do edital de licitação**, exigências que serão integralmente cumpridas.

Cumprir destacar que **os critérios técnicos e objetivos para avaliação da qualificação subjetiva serão previamente definidos, com clareza e especificidade, em consonância com o §1º do art. 78 da Lei nº 14.133/2021**, de modo a evitar confusão com o modelo de inversão de fases, assegurando transparência e previsibilidade aos licitantes.



Em que pese a regra do **art. 80, §2º da Lei nº 14.133/2021**, de que a pré-qualificação seja mantida permanentemente aberta, esta hipótese trata de **situação excepcional e legalmente admitida**, nos termos do **§10 do mesmo artigo**, sendo voltada a uma **licitação específica**.

Tal direcionamento está **expressamente indicado no edital**, com corte temporal justificado e motivado, não se aplicando a futuros certames. Assim, reafirma-se que a pré-qualificação ora proposta **não funcionará como filtro obrigatório ou genérico**, mas sim como instrumento direcionado à licitação em tela, respeitando os princípios da publicidade, competitividade e isonomia.

Entre os benefícios esperados com a adoção da pré-qualificação subjetiva total destacam-se: a **racionalização administrativa dos procedimentos licitatórios**, a **antecipação da análise documental**, a **elevação do nível técnico dos participantes**, a **mitigação de riscos operacionais e jurídicos**, e a **celeridade no julgamento e contratação**, em consonância com os objetivos do planejamento eficiente previstos na Nova Lei de Licitações.

A jurisprudência e o entendimento dos Tribunais de Contas corroboram a legalidade e conveniência dessa prática. O **Tribunal de Contas do Estado do São Paulo (TCE/SP)** e o **Tribunal de Contas do Estado de Espírito Santo (TCE/ES)** têm reiterado que, **desde que prevista em regulamento e motivada tecnicamente**, a **pré-qualificação restrita a uma licitação específica é plenamente válida**. Em reforço, o **Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG)**, no **Mandado de Segurança nº 5004111-53.2025.8.13.0704**, reconheceu expressamente a legalidade da pré-qualificação subjetiva direcionada, desde que observadas as balizas legais, o que é plenamente atendido na presente situação.

Importante frisar que a **adoção da pré-qualificação não está condicionada à complexidade do objeto licitado**, uma vez que a **Lei nº 14.133/2021 não impõe tal requisito**, diferentemente dos regimes revogados pelas Leis nº 8.666/1993 e Decreto-Lei nº 2.300/1986. Ao contrário, a atual legislação incentiva mecanismos modernos de planejamento e controle, permitindo a **adoção da pré-qualificação mesmo em objetos de menor complexidade**, desde que haja **motivação fundamentada e demonstração do interesse público**, como se verifica no presente caso.

Por fim, reforça-se que a presente opção da Administração Pública Municipal pelo uso da **pré-qualificação subjetiva total** fundamenta-se em **decisão legítima e discricionária**, com base no interesse público e na busca da **melhoria da qualidade das contratações públicas**, com o **objetivo de estruturar previamente o mercado, conferir segurança jurídica ao certame e garantir a efetividade da execução contratual**, conforme autorizado pelo §1º do art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, devidamente motivada, legalmente amparada e tecnicamente fundamentada, a **adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva total, vinculada à licitação específica da PARA REFORMA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, revela-se medida oportuna, eficaz e plenamente ajustada ao interesse público municipal.

2. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

📍 Avenida Dreyfuss Vilar Fontenele, Nº 81, Centro, Coreau-CE / CEP: 62.160-000
 CNPJ: 07.598.618/0001-44

🌐 coreau.ce.gov.br/
 ✉ educacao@coreau.ce.gov.br

📱 @prefeituracoreau
 ☎ 88 3645-1183



3.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

3.2.1. A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica pelos seguintes motivos:

3.2.1.1. A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.



4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** pelo portal **SILGOV**, conforme anexo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item 15.0 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

5.3. Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

6.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

6.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

6.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

6.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

6.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

7. DOS PRAZOS

7.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

7.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

7.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Será aberto automaticamente prazo de recurso após julgamento de cada qualificação.



8.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

8.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

8.7. Os recursos deverão ser enviados **exclusivamente pelo portal SILGOV**.

8.8. Em caso de não conclusão da análise de julgamento dos recursos, ficara suspensa a sessão de abertura até a conclusão dos mesmos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

9.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos.

9.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

9.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

9.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

10.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

10.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

10.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.



10.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

10.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

10.3.1. **Advertência:** será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. **Multa:** a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

10.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração:** por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

10.3.4. **Declaração de Inidoneidade:** impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

10.4. **CrITÉrios para Aplicação das Sanções:** Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

10.5. **Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

10.6. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

10.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

10.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

10.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

10.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

10.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão. Nas hipóteses de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

10.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

11.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

11.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

11.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**



11.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

11.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

11.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

11.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

11.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

11.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

11.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.11. **A data de corte para participação na Licitação Restrita** será a divulgação do respectivo edital, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos **Artigo 4º §2º, II** do Decreto Municipal nº 147/2025.

11.12. Está disponível para download no site oficial da Prefeitura Municipal, por meio do seguinte link: <https://www.coreau.ce.gov.br/decretos.php?id=738> o Decreto Municipal nº 147/2025.

Coreaú/CE, 28 de abril de 2026.

FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS

Ordenadora de Despesas



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REFORMA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 332.740,42 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

2.2.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	REFORMA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 332.740,42	R\$ 332.740,42
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 332.740,42					
Valor Total				R\$ 332.740,42	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de construção da sede própria do Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado de fundamental importância para a organização, normatização, acompanhamento e fiscalização das políticas educacionais no âmbito do município.
- 3.2. Atualmente, o Conselho Municipal de Educação funciona em espaço cedido junto à Secretaria Municipal de Educação, o que limita sua autonomia administrativa e compromete, em certa medida, o pleno desempenho de suas atribuições institucionais. A inexistência de sede própria dificulta a realização de reuniões, atendimentos ao público, arquivamento adequado de documentos e o desenvolvimento das atividades técnicas e deliberativas do órgão.
- 3.3. A construção de uma sede própria proporcionará melhores condições de trabalho aos conselheiros e equipe de apoio, garantindo um ambiente adequado, estruturado e acessível para o atendimento à população, realização de sessões plenárias, capacitações e demais atividades inerentes ao Conselho.
- 3.4. O Conselho Municipal de Educação de Coreau (CME), criado pela Lei Municipal Nº 683/21, de 20 de abril de 2021 é órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Educação (SME), com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva e propositiva de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização para assegurar uma educação pública de qualidade social e para todos da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas educacionais..
- 3.5. O Conselho Municipal de Educação de Coreau tem por finalidades:
 - a) promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;



- b) realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico- pedagógico e normativo das decisões do Conselho;
- c) estudar as leis e demais normativas que regulam o ensino;
- d) zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;
- e) participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Miranorte;
- f) assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação;
- g) emitir pareceres, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias;
- h) solicitar, analisar e dar parecer quanto avaliação da ação pedagógica nas instituições do Sistema Municipal de Educação;
- i) analisar, anualmente, as estatísticas da educação municipal, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema;
- j) acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todos os seus níveis e modalidades;
- k) mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente no sistema regular de ensino;
- l) dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação, principalmente nas instituições de ensino do sistema;
- m) emitir pareceres sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados do sistema;
- n) manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação;

- 3.6. A iniciativa contribui para o fortalecimento da gestão democrática do ensino público, assegurando maior independência e visibilidade às ações do Conselho Municipal de Educação, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, transparência e interesse público.
- 3.7. Ressalta-se que a medida está alinhada às diretrizes da legislação educacional vigente, que reconhece os conselhos como instâncias essenciais de participação social e controle das políticas públicas educacionais.
- 3.8. Dessa forma, a construção da sede do Conselho Municipal de Educação mostra-se necessária e oportuna, visando garantir melhores condições estruturais para o desempenho de suas funções e, conseqüentemente, contribuir para a melhoria da qualidade da educação no município.
- 3.9. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual referente ao exercício de 2026, sob o código N^o 20251028320.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Juntamente com a proposta de preços final, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de execução



13.2. O serviço objeto será PARCELADO

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 14.3.1.3. A Proposta será um conjunto de documentos que deverá conter a Carta Proposta e todas as demais partes obrigatórias de uma Proposta de Obra/Serviço de Engenharia, conforme Projeto Básico (Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Composições e Encargos);
- 14.3.1.4. As alíquotas constantes no BDI e nas Composições deverão corresponder às reais alíquotas que a licitante está efetivamente obrigada a contribuir, considerando seu Tipo de Recolhimento de Imposto e Faixa de Tributação, visando evitar desconformidades com a legislação vigente e informações inverídicas que afetam a veracidade dessas alíquotas e conseqüentemente os reais valores.
- 14.3.1.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 14.3.1.6. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.1.2. Balanço Patrimonial e Conjunto Completo das Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, inclusive Notas Explicativas, e DLPAs (nos termos do acórdão 1544/2008-TCU), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.4.5. Comprovação da licitante/proponente de possuir em seu nome, na data prevista para entrega dos documentos, ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove(m) a execução de obra/serviço com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

ITEM: 9.3 – SEINFRA C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA.
C4460 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO,LINHA).

15.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.



15.4.7. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

ITEM: 9.3 – SEINFRA C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA. –
 QUANTIDADE: 220 M2
 C4460 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) QTD: 20 m2

15.4.7.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto, serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto;

15.4.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15.4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.10. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.11. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.4.12. Os documentos solicitados nos subitens 15.0 “EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados para fins de comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, através de Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação, publicado anteriormente, não havendo necessidade de ser reapresentados no certame para sua comprovação, devendo ser apresentado somente o Certificado de Pré-Qualificação, salvo quando necessários à confirmação daqueles documentos exigidos neste Edital, solicitação através de convocação via chat, efetuada pelo Agente de Contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);



16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1. Início da execução do objeto: Se dará na data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço a ser concluído de acordo com o Cronograma Físico Financeiro que será de 180 (cento e oitenta) dias;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) mencionado pela contratante.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021)



- 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Coreau deste exercício 2026, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e



- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Coreaú, CE, 23 de abril de 2026.

ARTHUR AMARAL CARVALHO
Equipe de Planejamento





PROJETO BÁSICO



MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

1.0 OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPRENDIMENTO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução das obras de REFORMA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

2.0 NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

3.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

4.0 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços, assim como os Equipamentos de Proteção Individual dos funcionários da Construtora.

5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

6.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A obra será administrada por Engenheiro civil e encarregado de obras devidamente vinculados a empresa

7.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra será de forma global ou parcial (por partes) utilizando gabarito de madeira. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a contratada fará a comunicação à fiscalização a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportuno.

PLACA DA OBRA

A placa da obra deverá ser afixada em local visível por todo o período de execução da obra. A placa com 1 m² será executada com armação de barrote 10x10 cm no qual será fixado placa em chapa galvanizada nº 22 e pintada de acordo com as normativas de cada Ministério.

8.0 MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO

As fundações deverão ser escavadas manualmente, compete a empreiteira verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as cargas da edificação.

9.0 FUNDAÇÕES

ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

A alvenaria de pedra argamassada deverá ser executada com pedra de mão com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, com dimensões mínimas de 0,60m de profundidade e 0,40m de largura. Serão bem alinhadas e aprumadas.

ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO

Deverá ser executada alvenaria de embasamento com tijolos cerâmico com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:4. Com dimensão de 0,20m de largura e 0,25 de altura.

ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm



IGNÁCIO COSTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0604150873
@prefeituracoreau
88 3645-1183

A ferragem média das fundações será em armadura CA-50 media com D= 10,0mm, conforme Projeto Estrutural.

ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

A ferragem fina das fundações será em armadura CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm, conforme Projeto Estrutural.

FORMA DE MADEIRA

Será utilizado madeira serrada com espessura de 25mm com 4 utilizações. Para as formas das fundações.

CONCRETO

Deverá ser utilizado concreto com fck de 25 Mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 l, para fundação.

LANÇAMENTO

Será executado lançamento e aplicação de concreto sem elevação.

10 SUPERESTRUTURA

ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm

A ferragem grossa das vigas e pilares será em armadura CA-50 com D = 12,5 mm, conforme projeto estrutural.

ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

A ferragem média das vigas e pilares, será em armadura CA-50 media com D= 10,0mm, conforme Projeto Estrutural.

ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

A ferragem fina das vigas e pilares será em armadura CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm, conforme Projeto Estrutural.

FORMA DE MADEIRA

Será utilizado madeira serrada com espessura de 25mm com 4 utilizações. para as formas das vigas e pilares.

CONCRETO

Deverá ser utilizado concreto com fck de 25 Mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 l para vigas e pilares.

LANÇAMENTO

Será executado lançamento e aplicação de concreto com elevação.

VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO

Será executada em janelas e portas verga e contraverga de concreto fck de 15 Mpa.

LAJE PRÉ-MOLDADA

Será executada laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, com enchimento em cerâmica, vigota convencional, com altura da laje conforme projeto estrutural para suportar as calhas, estrutura do telhado.

11 PAREDE E PAINÉIS

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP.=10cm

Será executada conforme projeto parede com espessura de 10 cm em alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm com argamassa no traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida).

DIVISÓRIA

Será executada divisória em painel celular com montante/rodapé simples e perfil em aço.

12 ESQUADRIAS METÁLICAS

PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI

As porta de alumínio serão de abrir com lambri, com guarnição, fixação com para fusos.

JANELA

As janelas serão em alumínio de correr.

VIDRO



IGNÁCIO COSTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0604150873

Será executado nas janelas de Alumínio vidro com espessura de 6 mm.

PEITORIL DE GRANITO L= 15cm

Será executado nas janelas peitoril de granito com largura de 15 cm.

13 COBERTA

TELHA DE CERÂMICA

Será executada cobertura com telha cerâmica.

14 REVESTIMENTOS FORRO

CHAPISCO

Deverá ser executado chapisco com areia e cimento no traço 1:3 com espessura de 5 cm para teto.

REBOCO

Deverá ser executado reboco com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:8, esp=10 mm para teto.

15 REVESTIMENTOS PAREDES

CHAPISCO

Deverá ser executado chapisco com areia e cimento no traço 1:3 e espessura de 5 mm.

REBOCO

Deverá ser executado reboco com argamassa de areia e cimento no traço 1:3, com espessura de 25 mm.

16 PISOS INTERNOS E EXTERNOS

PISO MORTO CONCRETO



IGNÁCIO COSTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0604150873

Será executado piso morto com fck =13,5 MPA, com preparo e lançamento e espessura de 6 Cm.

REGULARIZAÇÃO DE BASE

Será executado regularização de base com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:5 com espessura de 3cm.

PISO EM CERÂMICA

Será executado piso em cerâmica esmaltada retificada com argamassa pré-fabricada.

REJUNTAMENTO

O rejuntamento do piso em cerâmica será executado com argamassa pré-fabricada.

CALÇADA

Será executada calçada de proteção em cimentado com base de concreto conforme projeto.

SOLEIRA EM GRANITO

Será executado na passagem das portas soleira em granito com largura de 15 cm e espessura 2,0 cm.

18 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA

Nas instalações hidrossanitárias serão executados todos os serviços necessários para que a mesma atenda plenamente as necessidades da edificação:

Todo serviço será executado de acordo com as Normas técnicas (NBR). Toda a tubulação em P.V.C. soldável e conexões. Os esgotos com tubo da marca Tigre ou similar.

Todas as instalações serão executadas de acordo com os projetos Hidráulico e Sanitário.

19 LOUÇAS, BANCADAS E METAIS

As louças, bancadas e metais serão instaladas de acordo com o projeto, todo serviço será executado de acordo com as Normas técnicas (NBR). As louças e metais serão

de primeira qualidade da marca Celite ou Similar, as bancadas serão em granito com espessura de 3 cm e instaladas conforme o projeto.

20 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com projeto elétrico e normas técnicas em vigor. Todo serviço que se torna necessário a colocação de peças as mesmas serão:

Toda a tubulação será em PVC rígido, Cabos em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico. As tomadas, os interruptores, disjuntores, luminárias serão da marca PIAL ou similar.

21 PINTURA

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Será pintado todas as paredes externas com látex duas demãos conforme projeto.

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Será pintado todas as paredes e forros internos com látex duas demãos conforme projeto.

EMASSAMENTO DE TETO

Deverá ser executado emassamento do teto em 2 demãos com massa acrílica e lixamento manual.

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS

Deverá ser executado emassamento de paredes internas em 2 demãos com massa de pva e lixamento manual.

APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO

Será aplicado sobre a pintura das paredes internas liquibrilho em duas demãos.

21 DIVERSOS

LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos, vidros, portas e revestimentos serão lavados e entregues limpos.

Coreaú-ce, 23 de março de 2026



IGNÁCIO COSTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0604150873



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE
ART Nº: CE20261843743

TABELA:SEINFRA 28.1 E SINAPI 11/25

DATA: 06/02/2026
BDI: 28,34%

ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdi	Valor TOTAL
1			SERVICIOS PRELIMINARES					9.995,82
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	183,41	235,39	1.059,26
1.2	SEINFRA	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	102,87	12,53	16,08	1.654,15
1.3	SEINFRA	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	102,87	27,97	35,90	3.693,03
1.4	SEINFRA	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	16,21	62,63	80,38	1.302,96
1.5	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	59,96	27,14	34,83	2.088,41
1.6	SEINFRA	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATESENTES	M2	9,24	16,70	21,43	198,01
2			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					46.040,47
2.2	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	7,37	48,92	62,78	462,69
2.3	SEINFRA	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	3,69	543,91	698,06	2.575,84
2.4	SEINFRA	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	3,69	863,36	851,37	3.141,56
2.5	SEINFRA	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	6,12	77,54	99,52	609,06
2.6	SEINFRA	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	3,51	74,28	95,33	334,37
2.7	SEINFRA	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	31,66	162,96	209,15	6.620,64
2.8	SEINFRA	C0843	CONCRETO PMBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	23,23	533,00	684,06	15.890,71
2.8	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	694,18	11,98	15,35	10.655,66
2.9	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	34,98	12,09	15,52	542,89
2.10	SEINFRA	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	23,23	159,08	204,17	4.742,87
2.14	SEINFRA	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,20	1.808,40	2.320,92	464,18
3			ESQUADRIAS MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS					15.072,10
3.1	SEINFRA	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	5,88	640,10	821,51	4.830,48
3.2	SEINFRA	C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	0,50	366,28	470,09	235,05
3.3	SEINFRA	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	M2	0,50	291,54	374,17	187,09
3.4	SEINFRA	C4501	FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXADO COM SPIDER GLASS	M2	8,82	867,47	1.113,32	9.819,48
4			COBERTURA					86.140,54
4.1	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+3). AF 11/2020 PA	M2	128,49	194,03	249,02	31.996,58
4.2	SEINFRA	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRACO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	128,49	78,38	100,59	12.924,81
4.3	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 03/2015	M2	128,49	38,34	49,21	6.322,99
4.3	SEINFRA	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	143,97	108,42	139,15	20.033,43
4.4	SEINFRA	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	143,97	70,31	90,24	12.991,85
4.5	SEINFRA	C0657	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm	M	22,00	68,26	85,04	1.870,88
6			PAREDES					21.318,10


IGNÁCIO COSTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0604150873

6.1	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	M2	263,74	62,98	80,83	21.318,10
7 REVESTIMENTOS 36.867,70								
7.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5mm P/ PAREDE	M2	469,13	7,42	9,52	4.466,12
7.2	SEINFRA	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	469,13	37,91	48,85	22.823,17
7.3	SEINFRA	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	38,36	38,20	49,03	1.880,79
7.4	SEINFRA	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	41,28	108,24	138,92	5.734,62
7.5	SEINFRA	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	41,28	9,63	12,36	510,22
7.6	SEINFRA	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	10,50	87,14	111,84	1.174,32
7.7	SEINFRA	C1126	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	10,50	20,66	26,52	278,46
8 PISOS 37.633,00								
8.1	SEINFRA	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	7,71	647,03	830,41	6.402,46
8.2	SEINFRA	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	128,49	29,60	37,99	4.881,34
8.3	SEINFRA	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	128,49	127,49	163,62	21.023,53
8.4	SEINFRA	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	128,49	9,63	12,36	1.588,14
8.5	SEINFRA	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	6,92	294,38	377,81	2.614,45
8.6	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 (98689)	M	6,93	126,27	162,06	1.123,08
9 PINTURA 46.517,82								
9.1	SEINFRA	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	210,96	13,81	17,72	3.738,21
9.2	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	210,96	22,85	29,33	6.187,46
9.3	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	457,23	21,07	27,04	12.363,50
9.4	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	457,23	12,83	16,47	7.530,58
9.5	SEINFRA	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUÍBILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	668,19	19,47	24,99	16.696,07
10 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS 12.978,35								
10.1	SEINFRA	C1946	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	258,47	329,16	1.316,64
10.2	SEINFRA	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	238,04	305,50	1.222,00
10.3	SEINFRA	C3997	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	CJ	1,00	995,88	1.278,13	1.278,13
10.5	SEINFRA	C4636	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS	UN	2,00	586,09	752,20	1.504,40
10.6	SEINFRA	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00	72,80	93,43	186,86
10.7	SEINFRA	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	2,00	661,55	849,04	1.698,08
10.8	SEINFRA	C2632	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00	4.497,57	5.772,24	5.772,24
11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 18.046,08								
11.1	SEINFRA	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	165,30	17,50	22,46	3.712,64
11.2	SEINFRA	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	3,50	18,00	23,10	80,85
11.3	SEINFRA	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	24,20	27,32	35,06	848,45
11.4	SEINFRA	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	M	3,00	49,06	62,96	188,88
11.5	SEINFRA	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm. C/BARRAMENTO	UN	1,00	382,16	490,47	490,47
11.6	SEINFRA	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	1,00	24,07	30,89	30,89
11.7	SEINFRA	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	2,00	24,07	30,89	61,78
11.8	SEINFRA	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	4,00	24,07	30,89	123,56
11.9	SEINFRA	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	2,00	31,58	40,53	81,06
11.10	SEINFRA	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	2,00	99,06	127,13	254,26
11.11	SEINFRA	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	830,60	7,17	9,20	7.641,52
11.12	SEINFRA	C0566	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	68,80	10,38	13,32	916,42

11.13	SEINFRA	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	5,00	17,52	22,49	112,45
11.14	SEINFRA	C1481	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UN	2,00	44,11	56,61	113,22
11.15	SEINFRA	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	30,90	39,66	39,66
11.16	SEINFRA	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	2,00	34,29	44,01	88,02
11.17	SEINFRA	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	28,00	28,50	36,58	1.024,24
11.18	SEINFRA	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	4,00	23,28	29,88	119,52
11.19	SEINFRA	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	42,00	8,85	11,36	477,12
11.20	SEINFRA	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	7,00	16,66	21,38	149,66
11.21	SEINFRA	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	12,00	16,13	20,70	248,40
11.22	SEINFRA	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	19,00	11,18	14,35	272,65
11.23	SEINFRA	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	2,00	324,91	416,99	833,98
11.24	SEINFRA	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	106,26	136,38	136,38
12	SERVIÇOS DIVERSOS							2.130,44
12.2	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	128,49	12,92	16,58	2.130,44
TOTAL							R\$ 332.740,42	


 Ignácio Costa Filho
 Engenheiro Civil
 RNP: 060415087-3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE

Memória de Cálculo de Quantitativos - REFORMA

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área		OBS
3,00	x	1,50	x	1,00	=	4,50	m ²	
				Total	=	4,50	m²	

DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS

	=	Área		OBS
	=	102,87	m ²	ÁREA DO TELHADO
	=	102,87	m ²	

DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS

	=	Área		OBS
	=	102,87	m ²	ÁREA DO TELHADO
	=	102,87	m ²	

RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES

	=	Área		OBS
	=	102,87	m ²	ÁREA DO TELHADO
	=	102,87	m ²	

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Perímetro	x	Altura	x	Espess.	-	Esquadrías	=	Volume		OBS
36,30	x	2,80	x	0,14	-	1,29	=	12,94	m ³	DEMOLIÇÃO DE PAREDES
2,50	x	2,80	x	0,35	-	0,00	=	2,45	m ³	DEMOLIÇÃO PAREDE DE ACESSO AOS FUNDOS
1,60	x	2,10	x	0,14	-	0,00	=	0,47	m ³	DEMOLIÇÃO PARA PORTA DE ACESSO AO REFEITORIO
1,20	x	2,10	x	0,14	-	0,00	=	0,35	m ³	DEMOLIÇÃO PARA PORTA DO PLENÁRIO
				Total	=		=	16,21	m³	

DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Compr.	x	Largura	x	Quant.	=	Área		OBS
5,00	x	1,98	x	1,00	=	9,90	m ²	SALA 01
2,91	x	2,63	x	1,00	=	7,65	m ²	SALA 02
2,91	x	2,23	x	1,00	=	6,49	m ²	SALA 03
1,75	x	1,79	x	1,00	=	3,13	m ²	SALA 04
1,75	x	3,77	x	1,00	=	6,60	m ²	SALA 05
6,22	x	4,21	x	1,00	=	26,19	m ²	SALA 06
				Total	=	59,96	m²	

RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES

Compr.	x	Altura	x	Quant.	=	Área		OBS
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	m ²	SALA 01
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	m ²	SALA 02
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	m ²	SALA 03
0,60	x	2,10	x	1,00	=	1,26	m ²	SALA 04
0,60	x	2,10	x	1,00	=	1,26	m ²	SALA 05
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	m ²	SALA 06
				Total	=	9,24	m²	

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1,50m

Perím.	x	Altura	x	Espess.	=	Volume		OBS
8,39	x	0,50	x	0,25	=	1,05	m ³	BALDRAME DA FRENTE
3,50	x	0,50	x	0,25	=	0,44	m ³	BALDRAME DA SALA 01
3,50	x	0,50	x	0,25	=	0,44	m ³	BALDRAME DIVISÃO DA SALA 01 E 02
7,02	x	0,50	x	0,25	=	0,88	m ³	BALDRAME DA SALA 02
3,80	x	0,50	x	0,25	=	0,48	m ³	WC 01
3,80	x	0,50	x	0,25	=	0,48	m ³	WC 02
0,63	x	0,50	x	0,25	=	0,08	m ³	COPA
28,35	x	0,50	x	0,25	=	3,54	m ³	PAREDE LATERAL
				Total	=	7,37	m³	

ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

Perím.	x	Altura	x	Espess.	=	Volume		OBS
8,39	x	0,25	x	0,25	=	0,52	m ³	BALDRAME DA FRENTE
3,50	x	0,25	x	0,25	=	0,22	m ³	BALDRAME DA SALA 01
3,50	x	0,25	x	0,25	=	0,22	m ³	BALDRAME DIVISÃO DA SALA 01 E 02
7,02	x	0,25	x	0,25	=	0,44	m ³	BALDRAME DA SALA 02
3,80	x	0,25	x	0,25	=	0,24	m ³	WC 01
3,80	x	0,25	x	0,25	=	0,24	m ³	WC 02
0,63	x	0,25	x	0,25	=	0,04	m ³	COPA
28,35	x	0,25	x	0,25	=	1,77	m ³	PAREDE LATERAL
				Total	=	3,69	m³	

ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

Perím.	x	Altura	x	Espess.	=	Volume		OBS
8,39	x	0,25	x	0,25	=	0,52	m ³	BALDRAME DA FRENTE
3,50	x	0,25	x	0,25	=	0,22	m ³	BALDRAME DA SALA 01


IGNÁCIO COSTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0604150873

3,50	x	0,25	x	0,25	=	0,22	m ³	BALDRAME DIVISÃO DA SALA 01 E 02
7,02	x	0,25	x	0,25	=	0,44	m ³	BALDRAME DA SALA 02
3,80	x	0,25	x	0,25	=	0,24	m ³	WC 01
3,80	x	0,25	x	0,25	=	0,24	m ³	WC 02
0,63	x	0,25	x	0,25	=	0,04	m ³	COPA
28,35	x	0,25	x	0,25	=	1,77	m ³	PAREDE LATERAL
Total					=	3,69	m³	

FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Volume	OBS
4,00	x	0,45	x	17,00	=	30,60 m ²	SAPATA

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024

Perim.	x	Altura	x	Quant	=	Area	OBS
8,39	x	0,20	x	2,00	=	3,36 m ²	BALDRAME DA FRENTE
3,50	x	0,20	x	2,00	=	1,40 m ²	BALDRAME DA SALA 01
3,50	x	0,20	x	2,00	=	1,40 m ²	BALDRAME DIVISÃO DA SALA 01 E 02
7,02	x	0,20	x	2,00	=	2,81 m ²	BALDRAME DA SALA 02
3,80	x	0,20	x	2,00	=	1,52 m ²	WC 01
3,80	x	0,20	x	2,00	=	1,52 m ²	WC 02
0,63	x	0,20	x	2,00	=	0,25 m ²	COPA
28,35	x	0,25	x	2,00	=	1,77 m ³	PAREDE LATERAL
Total					=	14,03 m²	

FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Volume	OBS
59,00	x	0,20	x	2,00	=	23,60 m ²	VIGA SUPERIOR
3,65	x	0,64	x	17,00	=	39,71 m ²	PILARES
Total					=	63,31 m²	

CONCRETO PMBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Quant	=	Volume	OBS
17,00	=	17,00 m ³	SAPATA
1,00	=	2,21 m ³	VIGA INFERIOR
1,00	=	2,21 m ³	VIGA SUPERIOR
17,00	=	1,80 m ³	PILARES
Total	=	23,23 m³	

ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

Comprim.	x	Fator	x	Barras	x	Quant.	=	Peso	OBS
14,00	x	0,62	x	1,00	x	17,00	=	146,85 kg	SAPATA
59,00	x	0,62	x	4,00	x	1,00	=	145,61 kg	VIGA INFERIOR
59,00	x	0,62	x	4,00	x	1,00	=	145,61 kg	VIGA SUPERIOR
4,60	x	0,62	x	4,00	x	17,00	=	193,00 kg	PILARES
Total + 10%					=	694,18 Kg			

ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

Comprim.	x	Fator	x	Barras	x	Quant.	=	Peso	OBS
70,80	x	0,11	x	1,00	x	1,00	=	7,72 kg	VIGA INFERIOR
70,80	x	0,11	x	1,00	x	1,00	=	7,72 kg	VIGA SUPERIOR
8,83	x	0,11	x	1,00	x	17,00	=	16,36 kg	PILARES
Total + 10%					=	34,98 Kg			

LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

Quant	=	Volume	OBS
17,00	=	17,00 m ³	SAPATA
1,00	=	2,21 m ³	VIGA INFERIOR
1,00	=	2,21 m ³	VIGA SUPERIOR
17,00	=	1,80 m ³	PILARES
Total	=	23,23 m³	

VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO

Compr.	x	Largura	x	Altura	x	Quant	=	Volume	OBS
0,15	x	1,10	x	0,10	x	2,00	=	0,03 m ²	
0,15	x	0,90	x	0,10	x	2,00	=	0,03 m ²	
0,15	x	1,50	x	0,10	x	2,00	=	0,05 m ²	
0,15	x	3,30	x	0,10	x	2,00	=	0,10 m ²	
Total					=	0,20 m²			

ESQUADRIAS MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS

PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Area	OBS
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68 m ²	SALA 01
0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68 m ²	SALA 02
0,60	x	2,10	x	1,00	=	1,26 m ²	WC 01
0,60	x	2,10	x	1,00	=	1,26 m ²	WC 02
Total					=	5,88 m²	

JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Area	OBS
0,50	x	0,20	x	5,00	=	0,50 m ²	PAREDE LATERAL
Total					=	0,50 m²	

VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Area	OBS
0,50	x	0,20	x	5,00	=	0,50 m ²	PAREDE LATERAL
Total					=	0,50 m²	

FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXADO COM SPIDER GLASS

Compr.	x	Altura	x	Quant	=	Area	OBS
3,00	x	2,10	x	1,00	=	6,30 m ²	PORTA DA FRENTE
1,20	x	2,10	x	1,00	=	2,52 m ²	PORTA DO PLENÁRIO

Total = 8,82 m²

COBERTURA

LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA)=(8+3). AF_11/2020_PA

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
8,41	x	3,28	x	1,00	=	27,58	m ²	RECEPÇÃO
3,50	x	3,50	x	1,00	=	12,25	m ²	SALA 01
3,50	x	3,38	x	1,00	=	11,83	m ²	SALA 02
1,80	x	1,85	x	1,00	=	3,33	m ²	W.C 01
1,80	x	1,85	x	1,00	=	3,33	m ²	W.C 02
2,00	x	1,90	x	1,00	=	3,80	m ²	COPA AREA 01
2,28	x	1,07	x	1,00	=	2,44	m ²	COPA AREA 02
12,00	x	1,22	x	1,00	=	14,64	m ²	CORREDOR AREA 01
4,29	x	2,29	x	1,00	=	9,82	m ²	CORREDOR AREA 02
6,64	x	2,00	x	1,00	=	13,28	m ²	CORREDOR AREA 03
6,22	x	4,21	x	1,00	=	26,19	m ²	PLENÁRIO
				Total	=	128,49	m ²	

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
8,41	x	3,28	x	1,00	=	27,58	m ²	RECEPÇÃO
3,50	x	3,50	x	1,00	=	12,25	m ²	SALA 01
3,50	x	3,38	x	1,00	=	11,83	m ²	SALA 02
1,80	x	1,85	x	1,00	=	3,33	m ²	W.C 01
1,80	x	1,85	x	1,00	=	3,33	m ²	W.C 02
2,00	x	1,90	x	1,00	=	3,80	m ²	COPA AREA 01
2,28	x	1,07	x	1,00	=	2,44	m ²	COPA AREA 02
12,00	x	1,22	x	1,00	=	14,64	m ²	CORREDOR AREA 01
4,29	x	2,29	x	1,00	=	9,82	m ²	CORREDOR AREA 02
6,64	x	2,00	x	1,00	=	13,28	m ²	CORREDOR AREA 03
6,22	x	4,21	x	1,00	=	26,19	m ²	PLENÁRIO
				Total	=	128,49	m ²	

MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
8,41	x	3,28	x	1,00	=	27,58	m ²	RECEPÇÃO
3,50	x	3,50	x	1,00	=	12,25	m ²	SALA 01
3,50	x	3,38	x	1,00	=	11,83	m ²	SALA 02
1,80	x	1,85	x	1,00	=	3,33	m ²	W.C 01
1,80	x	1,85	x	1,00	=	3,33	m ²	W.C 02
2,00	x	1,90	x	1,00	=	3,80	m ²	COPA AREA 01
2,28	x	1,07	x	1,00	=	2,44	m ²	COPA AREA 02
12,00	x	1,22	x	1,00	=	14,64	m ²	CORREDOR AREA 01
4,29	x	2,29	x	1,00	=	9,82	m ²	CORREDOR AREA 02
6,64	x	2,00	x	1,00	=	13,28	m ²	CORREDOR AREA 03
6,22	x	4,21	x	1,00	=	26,19	m ²	PLENÁRIO
				Total	=	128,49	m ²	

MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)

	=	Área		OBS
	=	143,97	m ²	ÁREA EXTRAÍDA DO AUTOCAD
Total	=	143,97	m ²	

TELHA CERÂMICA

	=	Área		OBS
	=	143,97	m ²	ÁREA EXTRAÍDA DO AUTOCAD
Total	=	143,97	m ²	

CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm

Compr.	=	Compr.		OBS
22,00	=	22,00	m	CENTRAL DO PREDIO
Total	=	22,00	m	

PAREDES


ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1.2.8)

Compr.	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
8,39	x	4,35	x	1,00	-	6,30	=	30,20	m ²	FRENTE
2,14	x	4,35	x	3,00	-	0,00	=	27,93	m ²	PILARES DA FACHADA
2,00	x	0,45	x	1,00	-	0,00	=	0,90	m ²	MURETA DA FRENTE
3,50	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	8,12	m ²	SALA 01
3,50	x	2,80	x	1,00	-	0,00	=	9,80	m ²	DIVISÃO DA SALA 01 E 02
7,02	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	17,98	m ²	SALA 02
3,80	x	2,80	x	1,00	-	1,26	=	9,38	m ²	WC 01
3,80	x	2,80	x	1,00	-	1,26	=	9,38	m ²	WC 02
3,63	x	1,20	x	1,00	-	0,00	=	4,36	m ²	COPA
28,35	x	2,80	x	1,00	-	1,68	=	77,70	m ²	PAREDE LATERAL
68,00	x	1,00	x	1,00	-	0,00	=	68,00	m ²	PAREDE DE APOIO DO TELHADO
				Total	=		=	263,74	m ²	

REVESTIMENTOS

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5mm P/ PAREDE

Compr.	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS


IGNÁCIO COSTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0604150873

8,39	x	4,55	x	2,00	-	6,30	=	70,05	m²	FRENTE
2,14	x	4,55	x	3,00	-	0,00	=	29,21	m²	PILARES DA FACHADA
2,00	x	0,45	x	1,00	-	0,00	=	0,90	m²	MURETA DA FRENTE
3,50	x	3,00	x	2,00	-	1,68	=	19,32	m²	SALA 01
3,50	x	3,00	x	2,00	-	0,00	=	21,00	m²	DIVISÃO DA SALA 01 E 02
7,02	x	3,00	x	2,00	-	1,68	=	40,44	m²	SALA 02
3,80	x	3,00	x	2,00	-	1,26	=	21,54	m²	WC 01
3,80	x	3,00	x	2,00	-	1,26	=	21,54	m²	WC 02
3,63	x	1,20	x	2,00	-	0,00	=	8,71	m²	COPA
28,35	x	3,00	x	2,00	-	1,68	=	168,42	m²	PAREDE LATERAL
68,00	x	1,00	x	1,00	-	0,00	=	68,00	m²	PAREDE DE APOIO DO TELHADO
				Total				469,13	m²	

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5

Compr.	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
8,39	x	4,55	x	2,00	-	6,30	=	70,05	m²	FRENTE
2,14	x	4,55	x	3,00	-	0,00	=	29,21	m²	PILARES DA FACHADA
2,00	x	0,45	x	1,00	-	0,00	=	0,90	m²	MURETA DA FRENTE
3,50	x	3,00	x	2,00	-	1,68	=	19,32	m²	SALA 01
3,50	x	3,00	x	2,00	-	0,00	=	21,00	m²	DIVISÃO DA SALA 01 E 02
7,02	x	3,00	x	2,00	-	1,68	=	40,44	m²	SALA 02
3,80	x	3,00	x	2,00	-	1,26	=	21,54	m²	WC 01
3,80	x	3,00	x	2,00	-	1,26	=	21,54	m²	WC 02
3,63	x	1,20	x	2,00	-	0,00	=	8,71	m²	COPA
28,35	x	3,00	x	2,00	-	1,68	=	168,42	m²	PAREDE LATERAL
68,00	x	1,00	x	1,00	-	0,00	=	68,00	m²	PAREDE DE APOIO DO TELHADO
				Total				469,13	m²	

EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

Compr.	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
7,30	x	2,80	x	1,00	-	1,26	=	19,18	m²	WC 01
7,30	x	2,80	x	1,00	-	1,26	=	19,18	m²	WC 02
				Total				38,36	m²	

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

Compr.	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
7,30	x	3,00	x	1,00	-	1,26	=	20,64	m²	WC 01
7,30	x	3,00	x	1,00	-	1,26	=	20,64	m²	WC 02
				Total				41,28	m²	

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Compr.	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
7,30	x	3,00	x	1,00	-	1,26	=	20,64	m²	WC 01
7,30	x	3,00	x	1,00	-	1,26	=	20,64	m²	WC 02
				Total				41,28	m²	

REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm

Compr.	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
7,30	x	3,00	x	1,00	-	1,26	=	20,64	m²	WC 01
7,30	x	3,00	x	1,00	-	1,26	=	20,64	m²	WC 02
				Total				41,28	m²	

CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE

Compr.	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
10,00	x	1,50	x	1,00	-	4,50	=	10,50	m²	FACHADA
				Total				10,50	m²	

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)

Compr.	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
10,00	x	1,50	x	1,00	-	4,50	=	10,50	m²	FACHADA
				Total				10,50	m²	

PISOS

PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO

Compr.	x	Largura	x	Altura	=	Volume				OBS
8,41	x	3,28	x	0,06	=	1,66	m³			RECEPÇÃO
3,50	x	3,50	x	0,06	=	0,74	m³			SALA 01
3,50	x	3,38	x	0,06	=	0,71	m³			SALA 02
1,80	x	1,85	x	0,06	=	0,20	m³			W.C 01
1,80	x	1,85	x	0,06	=	0,20	m³			W.C 02
2,00	x	1,90	x	0,06	=	0,23	m³			COPA AREA 01
2,28	x	1,07	x	0,06	=	0,15	m³			COPA AREA 02
12,00	x	1,22	x	0,06	=	0,88	m³			CORREDOR AREA 01
4,29	x	2,29	x	0,06	=	0,59	m³			CORREDOR AREA 02
6,64	x	2,00	x	0,06	=	0,80	m³			CORREDOR AREA 03
6,22	x	4,21	x	0,06	=	1,57	m³			PLENÁRIO
				Total		7,71	m³			

REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área				OBS
8,41	x	3,28	x	1,00	=	27,58	m²			RECEPÇÃO
3,50	x	3,50	x	1,00	=	12,25	m²			SALA 01
3,50	x	3,38	x	1,00	=	11,83	m²			SALA 02
1,80	x	1,85	x	1,00	=	3,33	m²			W.C 01
1,80	x	1,85	x	1,00	=	3,33	m²			W.C 02
2,00	x	1,90	x	1,00	=	3,80	m²			COPA AREA 01
2,28	x	1,07	x	1,00	=	2,44	m²			COPA AREA 02
12,00	x	1,22	x	1,00	=	14,64	m²			CORREDOR AREA 01
4,29	x	2,29	x	1,00	=	9,82	m²			CORREDOR AREA 02
6,64	x	2,00	x	1,00	=	13,28	m²			CORREDOR AREA 03
6,22	x	4,21	x	1,00	=	26,19	m²			PLENÁRIO
				Total		128,49	m²			

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área				OBS
8,41	x	3,28	x	1,00	=	27,58	m²			RECEPÇÃO
3,50	x	3,50	x	1,00	=	12,25	m²			SALA 01
3,50	x	3,38	x	1,00	=	11,83	m²			SALA 02
1,80	x	1,85	x	1,00	=	3,33	m²			W.C 01
1,80	x	1,85	x	1,00	=	3,33	m²			W.C 02
2,00	x	1,90	x	1,00	=	3,80	m²			COPA AREA 01
2,28	x	1,07	x	1,00	=	2,44	m²			COPA AREA 02
12,00	x	1,22	x	1,00	=	14,64	m²			CORREDOR AREA 01
4,29	x	2,29	x	1,00	=	9,82	m²			CORREDOR AREA 02
6,64	x	2,00	x	1,00	=	13,28	m²			CORREDOR AREA 03
6,22	x	4,21	x	1,00	=	26,19	m²			PLENÁRIO
				Total		128,49	m²			

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área				OBS
8,41	x	3,28	x	1,00	=	27,58	m²			RECEPÇÃO

3,50	x	3,50	x	1,00	=	12,25	m²	SALA 01
3,50	x	3,38	x	1,00	=	11,83	m²	SALA 02
1,80	x	1,85	x	1,00	=	3,33	m²	W.C 01
1,80	x	1,85	x	1,00	=	3,33	m²	W.C 02
2,00	x	1,90	x	1,00	=	3,80	m²	COPA ÁREA 01
2,28	x	1,07	x	1,00	=	2,44	m²	COPA ÁREA 02
12,00	x	1,22	x	1,00	=	14,64	m²	CORREDOR ÁREA 01
4,29	x	2,29	x	1,00	=	9,82	m²	CORREDOR ÁREA 02
6,64	x	2,00	x	1,00	=	13,28	m²	CORREDOR ÁREA 03
6,22	x	4,21	x	1,00	=	26,19	m²	PLENÁRIO
Total					=	128,49	m²	

CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área		OBS
6,92	x	1,00	x	1,00	=	6,92	m²	CALÇADA

SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 (98689)

Compr.	x	Quant	=	Compr.		OBS
0,80	x	2,00	=	1,60	m	
0,60	x	2,00	=	1,20	m	
2,93	x	1,00	=	2,93	m	
1,20	x	1,00	=	1,20	m	
Total			=	6,93	m	

PINTURA

TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS

Perímetro	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
8,52	x	4,35	x	1,00	-	6,30	=	30,76	m²	PAREDE EXTERNA DA FRENTE
2,14	x	4,35	x	3,00	-	0,00	=	27,93	m²	PILARES DA FACHADA
2,00	x	0,45	x	1,00	-	0,00	=	0,90	m²	MURETA DA FRENTE
28,35	x	3,00	x	1,00	-	1,68	=	83,37	m²	PAREDE LATERAL
68,00	x	1,00	x	1,00	-	0,00	=	68,00	m²	PAREDE DE APOIO DO TELHADO
Total					=		=	210,96	m²	

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Perímetro	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
8,52	x	4,35	x	1,00	-	6,30	=	30,76	m²	PAREDE EXTERNA DA FRENTE
2,14	x	4,35	x	3,00	-	0,00	=	27,93	m²	PILARES DA FACHADA
2,00	x	0,45	x	1,00	-	0,00	=	0,90	m²	MURETA DA FRENTE
28,35	x	3,00	x	1,00	-	1,68	=	83,37	m²	PAREDE LATERAL
68,00	x	1,00	x	1,00	-	0,00	=	68,00	m²	PAREDE DE APOIO DO TELHADO
Total					=		=	210,96	m²	

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Perímetro	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
77,76	x	3,00	x	1,00	-	5,04	=	228,24	m²	PAREDES APROVEITADAS
3,50	x	3,00	x	2,00	-	1,68	=	19,32	m²	SALA 01
3,50	x	3,00	x	2,00	-	0,00	=	21,00	m²	DIVISÃO DA SALA 01 E 02
7,02	x	3,00	x	2,00	-	1,68	=	40,44	m²	SALA 02
3,80	x	3,00	x	2,00	-	1,26	=	21,54	m²	WC 01
3,80	x	3,00	x	2,00	-	1,26	=	21,54	m²	WC 02
3,63	x	3,00	x	2,00	-	0,00	=	21,78	m²	COPA BANCADA
28,35	x	3,00	x	1,00	-	1,68	=	83,37	m²	PAREDE LATERAL
Total					=		=	457,23	m²	

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

Perímetro	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
77,76	x	3,00	x	1,00	-	5,04	=	228,24	m²	PAREDES APROVEITADAS
3,50	x	3,00	x	2,00	-	1,68	=	19,32	m²	SALA 01
3,50	x	3,00	x	2,00	-	0,00	=	21,00	m²	DIVISÃO DA SALA 01 E 02
7,02	x	3,00	x	2,00	-	1,68	=	40,44	m²	SALA 02
3,80	x	3,00	x	2,00	-	1,26	=	21,54	m²	WC 01
3,80	x	3,00	x	2,00	-	1,26	=	21,54	m²	WC 02
3,63	x	3,00	x	2,00	-	0,00	=	21,78	m²	COPA
28,35	x	3,00	x	1,00	-	1,68	=	83,37	m²	PAREDE LATERAL
Total					=		=	457,23	m²	

APLICAÇÃO DE LIQUILIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS

Perímetro	x	Altura	x	Quant	-	Esquadrias	=	Área		OBS
8,52	x	4,35	x	1,00	-	6,30	=	30,76	m²	PAREDE EXTERNA DA FRENTE
2,14	x	4,35	x	3,00	-	0,00	=	27,93	m²	PILARES DA FACHADA
2,00	x	0,45	x	1,00	-	0,00	=	0,90	m²	MURETA DA FRENTE
28,35	x	3,00	x	1,00	-	1,68	=	83,37	m²	PAREDE LATERAL
68,00	x	1,00	x	1,00	-	0,00	=	68,00	m²	PAREDE DE APOIO DO TELHADO
77,76	x	3,00	x	1,00	-	5,04	=	228,24	m²	PAREDES APROVEITADAS
3,50	x	3,00	x	2,00	-	1,68	=	19,32	m²	SALA 01
3,50	x	3,00	x	2,00	-	0,00	=	21,00	m²	DIVISÃO DA SALA 01 E 02
7,02	x	3,00	x	2,00	-	1,68	=	40,44	m²	SALA 02
3,80	x	3,00	x	2,00	-	1,26	=	21,54	m²	WC 01
3,80	x	3,00	x	2,00	-	1,26	=	21,54	m²	WC 02
3,63	x	3,00	x	2,00	-	0,00	=	21,78	m²	COPA BANCADA
28,35	x	3,00	x	1,00	-	1,68	=	83,37	m²	PAREDE LATERAL
Total					=		=	668,19	m²	

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Quant	=	Quant		OBS
4,00	=	4,00	und	
Total	=	4,00	und	

PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Quant	=	Quant		OBS
4,00	=	4,00	und	
Total	=	4,00	und	

BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS

Quant	=	Quant		OBS
1,00	=	1,00	und	
Total	=	1,00	und	

LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS

Quant	=	Quant		OBS
2,00	=	2,00	und	
Total	=	2,00	und	

DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)

Quant	=	Quant		OBS
2,00	=	2,00	und	
Total	=	2,00	und	

BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA

Quant	=	Quant		OBS
2,00	=	2,00	und	
Total	=	2,00	und	

FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA

Quant	=	Quant		OBS
1,00	=	1,00	und	
Total	=	1,00	und	

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA

Quant	=	Quant		OBS
165,30	=	165,30	m	
Total	=	165,30	m	

ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")

Quant	=	Quant		OBS
3,50	=	3,50	m	
Total	=	3,50	m	

ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")

Quant	=	Quant		OBS
7,00	=	7,00	m	
17,20	=	17,20	m	Distribuição
Total	=	24,20	m	

ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")

Quant	=	Quant		OBS
3,00	=	3,00	m	Para a entrada de energia
Total	=	3,00	m	

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO

Quant	=	Quant		OBS
1,00	=	1,00	und	
Total	=	1,00	und	

DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A

Quant	=	Quant		OBS
1,00	=	1,00	und	
Total	=	1,00	und	

DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A

Quant	=	Quant		OBS
2,00	=	2,00	und	
Total	=	2,00	und	

DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A

Quant	=	Quant		OBS
4,00	=	4,00	und	
Total	=	4,00	und	

DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A

Quant	=	Quant		OBS
2,00	=	2,00	und	
Total	=	2,00	und	

DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A

Quant	=	Quant		OBS
2,00	=	2,00	und	
Total	=	2,00	und	

CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²

Quant	=	Quant		OBS
249,60	=	249,60	m	Circuito 01 - Fase, neutro e retorno
124,20	=	124,20	m	Circuito 02 - Fase e neutro
41,40	=	41,40	m	Circuito 03 - Fase e neutro
107,10	=	107,10	m	Circuito 04 - Fase e neutro
32,80	=	32,80	m	Circuito 05 - Fase e neutro
68,00	=	68,00	m	Circuito 06 - Fase e neutro
25,30	=	25,30	m	Circuito 07 - Fase e neutro
182,20	=	182,20	m	Terra
Total	=	830,60	m	

CABO EM PVC 1000V 6MM²

Quant	=	Quant		OBS
16,50	=	16,50	m	Circuito 08 - Fase e neutro
19,50	=	19,50	m	Circuito 09 - Fase e neutro
14,70	=	14,70	m	Terra
68,80	=	68,80	m	Circuito de Distribuição - 3 Fases e 1 Neutro
Total	=	68,80	m	

INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V

Quant	=	Quant		OBS
5,00	=	5,00	und	
Total	=	5,00	und	

INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V

Quant	=	Quant		OBS
2,00	=	2,00	und	
Total	=	2,00	und	

INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V

Quant	=	Quant		OBS
-------	---	-------	--	-----

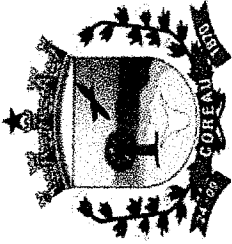
	1,00	=	1,00	und	
	Total	=	1,00	und	
INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	Quant	=	Quant		OBS
	2,00	=	2,00	und	
	Total	=	2,00	und	
TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	Quant	=	Quant		OBS
	28,00	=	28,00	und	
	Total	=	28,00	und	
TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	Quant	=	Quant		OBS
	4,00	=	4,00	und	
	Total	=	4,00	und	
CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	Quant	=	Quant		OBS
	42,00	=	42,00	und	
	Total	=	42,00	und	
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	Quant	=	Quant		OBS
	7,00	=	7,00	und	
	Total	=	7,00	und	
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	Quant	=	Quant		OBS
	12,00	=	12,00	und	
	Total	=	12,00	und	
CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	Quant	=	Quant		OBS
	19,00	=	19,00	und	
	Total	=	19,00	und	
ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	Quant	=	Quant		OBS
	2,00	=	2,00	und	
	Total	=	2,00	und	
QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	Quant	=	Quant		OBS
	1,00	=	1,00	und	
	Total	=	1,00	und	

SERVIÇOS DIVERSOS

LIMPEZA GERAL

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Area		OBS
8,41	x	3,28	x	1,00	=	27,58	m²	RECEPÇÃO
3,50	x	3,50	x	1,00	=	12,25	m²	SALA 01
3,50	x	3,38	x	1,00	=	11,83	m²	SALA 02
1,80	x	1,85	x	1,00	=	3,33	m²	W.C 01
1,80	x	1,85	x	1,00	=	3,33	m²	W.C 02
2,00	x	1,90	x	1,00	=	3,80	m²	COPA AREA 01
2,28	x	1,07	x	1,00	=	2,44	m²	COPA AREA 02
12,00	x	1,22	x	1,00	=	14,64	m²	CORREDOR AREA 01
4,29	x	2,29	x	1,00	=	9,82	m²	CORREDOR AREA 02
6,64	x	2,00	x	1,00	=	13,28	m²	CORREDOR AREA 03
6,22	x	4,21	x	1,00	=	26,19	m²	PLENÁRIO
				Total	=	128,49	m²	



 Ignácio Costa Filho
 Engenheiro Civil
 RNP: 060415087-3

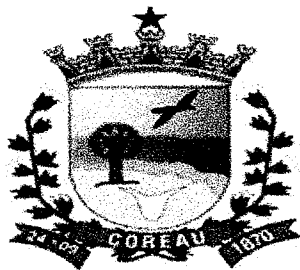


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												TOTAL
		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	REFORMA	15,00%	49.911,06	15,00%	49.911,06	20,00%	66.548,08	20,00%	66.548,08	15,00%	49.911,06	15,00%	49.911,06	332.740,42
TOTAL PARCIAL		15,00%	49.911,06	15,00%	49.911,06	20,00%	66.548,08	20,00%	66.548,08	15,00%	49.911,06	15,00%	49.911,06	
TOTAL GERAL		15,00%	49.911,06	30,00%	99.822,13	50,00%	166.370,21	70,00%	232.918,29	85,00%	282.829,36	65,00%	332.740,42	332.740,42


 Ignácio Costa Filho
 Engenheiro Civil
 RNC: 060415087-3



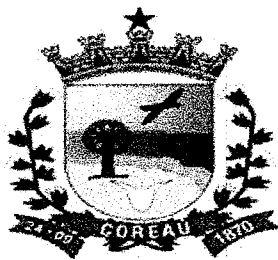
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: REFORMA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	5,50
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,75
I	Impostos	10,25
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	3,60
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,25
	BDI =	28,34%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


IGNÁCIO COSTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0604150873



ESTADO DO CEARÁ


PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

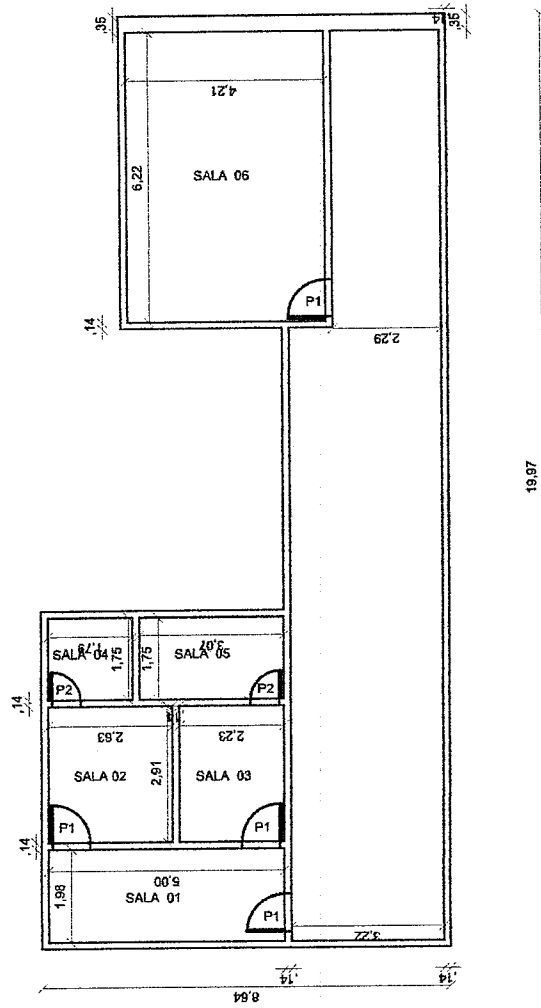
OBRA: REFORMA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuva	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	48,36	19,04
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A	10,70	8,09
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,46	0,35
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,58	3,55
TOTAL (A + B + C + D + E)		84,44	47,48


Ignácio Costa Filho
Eng. Civil
Rnp: 0604150873


IGNÁCIO COSTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0604150873

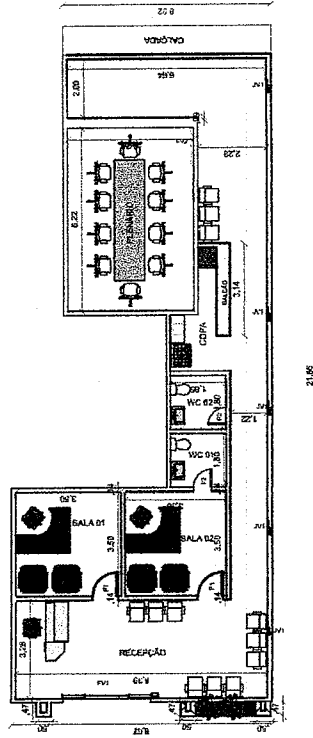


PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

PLANTA BOMBA: ANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESCALA	1/100	PROJETO	ARQUITETÔNICO	DESENHADO	IGNÁCIO COSTA FILHO
LATA	MARÇO DE 2026	DATA			01/05

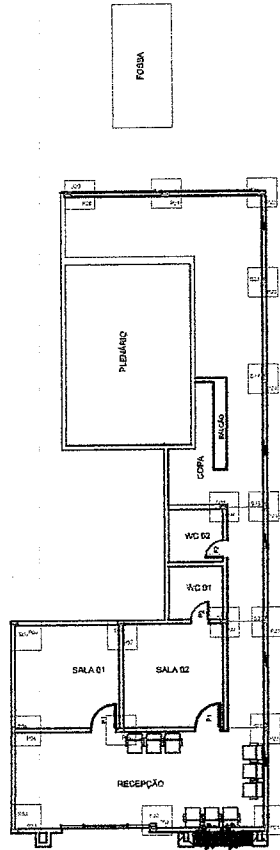
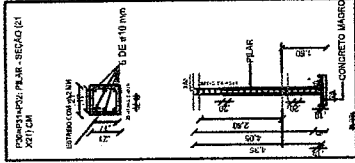
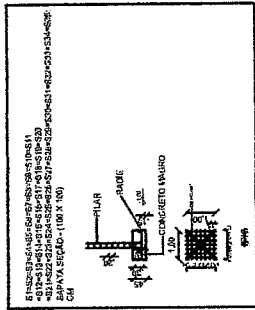
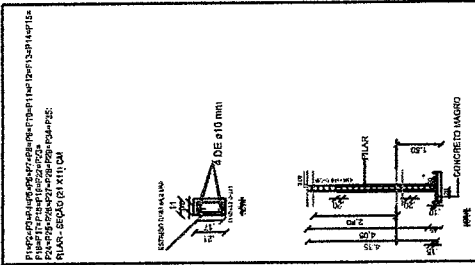
ESCALA: 1:100
 L. X. M. (LARG. X ALT.)
 PT. - PORTA: 0,90 X 2,10
 PV. - PORTA: 0,90 X 2,10
 J. - JANELA: 1,20 X 2,10
 J. - JANELA DE VISO: 0,50 X 2,00



(Handwritten signature)

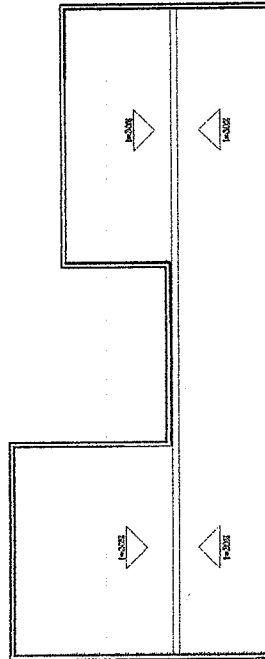
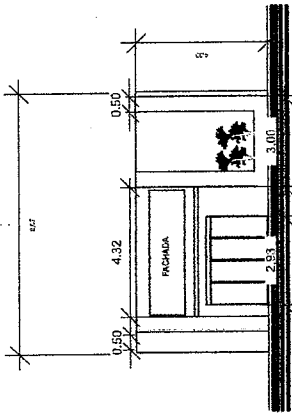
IGNÁCIO COSTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0604150873

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ			
REGIÃO	PLANTA BAIXA: REFORMA DESTINADA AD FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ESCALA	1/100	PROJETO	ARQUITETÔNICO
ASSINADO	IGNÁCIO COSTA FILHO		RUBRICA
DATA	MARÇO DE 2026		02/05



IGNACIO COSTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 0604150873

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ	
PROJETO: PLANTA BAIXA: REFORMA DESTIMADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
ESCALA: 1/100	PROJETO: ESTRUTURAL
DATA: MARÇO DE 2026	PROJETA: IGNACIO COSTA FILHO
	PROJETA: RANCIA
	DATA: 03/05



IGNÁCIO COSTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 0604150873

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ	
ASSUNTO: PLANTA BAIXA: REFORMA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ESCALA: 1/100	PROJETO: COBERTA
DESENHO: IGNÁCIO COSTA FILHO	PROJETA: IGNÁCIO COSTA FILHO
DATA: MARÇO DE 2026	PROJETA: 04/05



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261843743

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20241471777

1. Responsável Técnico

IGNÁCIO COSTA FILHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0604150873

Registro: 14142D CE

Empresa contratada: **ENAV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

Registro : 0000388350-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

CPF/CNPJ: 07.598.618/0001-44

AVENIDA DOM JOSÉ

Nº: 55

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **COREAÚ**

UF: **CE**

CEP: 62160000

Contrato: 2023.03.20.04

Celebrado em: 20/03/2023

Valor: **R\$ 73.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOM JOSÉ

Nº: 55

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **COREAÚ**

UF: **CE**

CEP: 62160000

Data de Início: 20/03/2023

Previsão de término: 31/12/2026

Coordenadas Geográficas: -3.553861, -40.654982

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

CPF/CNPJ: 07.598.618/0001-44

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO	1,00	un
38 - Especificação > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

IGNÁCIO COSTA FILHO

RNP: 0604150873

Data: 24/03/2026 11:58:46

IGNÁCIO COSTA FILHO - CPF: 777.001.633-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - CNPJ: 07.598.618/0001-44

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6Aa45
Impresso em: 24/03/2026 às 11:58:46 por: ip: 191.7.211.149





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261843743

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20241471777

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 108,39 Registrada em: 23/03/2026 Valor pago: R\$ 108,39 Nosso Número: 8218677800

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6Aa45
Impresso em: 24/03/2026 às 11:58:46 por: , ip: 191.7.211.149

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará

